



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### EDITAL Nº 13/2019/VLH - CGAB/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SEI Nº 23243.002311/2019-74

DOCUMENTO SEI Nº 0521372

Convocação de eleição para representação dos docentes, servidores técnico-administrativos, discentes e egressos para formação do conselho escolar do *Campus* Vilhena.

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE VILHENA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP, e considerando a Resolução nº 15/CONSELHO ESCOLAR/IFRO *CAMPUS* VILHENA, de 12 de dezembro de 2013, e a Resolução nº 28/CONSUP/IFRO, de 25 de maio de 2012 torna público e:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar eleições para representação docente, técnico-administrativa, discente e de egresso, para composição do **CONSELHO ESCOLAR DO CAMPUS Vilhena**, especificada neste edital, que será realizada no dia estabelecido no cronograma desse certame (Anexo I), no horário das 08h às 21h, no *Campus* Vilhena.

Art. 2º - As categorias que comporão o Conselho Escolar em conformidade com o Art. 3º do Regimento Geral e Art. 2º do Regulamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho Escolar do *Campus*, regidos por este Edital serão:

I - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;

II - 1 (um) representante do corpo docente, em efetivo exercício;

III - 1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa;

IV - 1 (um) representante dos egressos;

V - 1 (um) representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos;

Parágrafo único: para a categoria que trata o inciso V do art. 2º, a escolha deverá ocorrer na reunião de pais do *Campus* a ser definida pela Direção-Geral.

Art. 3º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral do *Campus*, designada pela Portaria nº 29/VLH - CGAB/IFRO, de 6 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral do *Campus* é constituída por 04 (quatro) membros abrangendo os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 4º - Aos integrantes das Comissões Eleitorais fica vedada à inscrição como candidato à eleição para o Conselho Escolar do *Campus*.

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regulamento;

II - Coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral no *Campus*;

III - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para este fim, localizado no *Campus*;

IV - Efetuar a inscrição dos candidatos;

V - Homologar a inscrição dos candidatos;

VI - Publicar a lista de candidatos e votantes;

VII - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VIII - Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão Eleitoral no processo de votação e na totalização dos votos;

IX - Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral;

X - Deliberar sobre recursos impetrados;

XI - Encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus* para envio à Reitoria para fins de emissão da Portaria pelo Reitor.

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão realizadas no *Campus*, através da Comissão Eleitoral, conforme Cronograma do Processo Eleitoral (Anexo I).

Parágrafo único: O recebimento das inscrições será realizado na CGTI – Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação do *Campus* Vilhena, das 08 às 11 horas, das 13 às 16 horas e das 19 às 20 horas, com um membro da Comissão Eleitoral.

Art. 7º - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

I - Docentes e Técnicos Administrativos: cópia do termo de posse e ficha de inscrição (Anexo II), contendo endereço pessoal completo, Matrícula SIAPE, telefone e endereço eletrônico de correspondência.

II - Discentes: cópia do comprovante de matrícula e ficha de inscrição (Anexo II), contendo o endereço pessoal completo, CPF, telefone e endereço eletrônico de correspondência.

III - Egressos: cópia do diploma de conclusão (ou documento equivalente) e ficha de inscrição (Anexo II) contendo o endereço pessoal completo, CPF, telefone e endereço eletrônico de correspondência.

Art. 8º - Os requerimentos de inscrições de candidatos que não preencherem os requisitos previstos no Art. 7º serão indeferidos pela Comissão Eleitoral, que se compromete em especificar o motivo no ato de divulgação das inscrições deferidas até o dia previsto no cronograma desta eleição (Anexo I) e poderão recorrer do resultado, através do formulário de recurso (Anexo III), junto à Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral divulgará amplamente as candidaturas inscritas e homologadas, conforme cronograma previsto (Anexo I), com apresentação dos candidatos por ordem alfabética.

## DOS CANDIDATOS

Art. 10 - Poderão ser candidatos para representação docente, os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Vilhena, e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 11 - Poderão ser candidatos para representação técnico-administrativa, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFRO, lotados no *Campus* Vilhena, e que estejam em pleno exercício das atividades inerentes ao cargo.

Art. 12 - Poderão ser candidatos para representação dos discentes, os regularmente matriculados com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que não sejam concluintes no presente ano.

Art. 13 - Poderão ser candidatos para representação dos egressos, ex-alunos que tenham concluído ao menos um curso oferecido pelo campus, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 14 - Cada candidato poderá pleitear candidatura em apenas um dos segmentos, ainda que pertença a mais de uma categoria. A candidatura deverá respeitar a seguinte ordem: Estudante/Técnico-administrativo candidata-se como representante Técnico-administrativo; Egresso/Técnico-administrativo candidata-se como representante técnico-administrativo; Egresso/Docente candidata-se como representante Docente; Egresso/Estudante candidata-se como representante Discente.

Art. 15 - Não poderá inscrever-se como candidato a Conselheiro o servidor afastado que estiver em licença sem vencimentos, em capacitação ou à disposição de outros órgãos.

## DOS ELEITORES

Art. 16 - Serão considerados eleitores para representação docente e técnico administrativo, todos os servidores efetivos em atividade, lotados no *Campus* Vilhena, inclusive aqueles no gozo de férias ou de licença para tratamento de Saúde e aqueles que se encontram em exercício provisório em outras unidades do IFRO.

Art. 17 - Serão considerados eleitores, para representação discente, todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Vilhena.

Art. 20 - Serão considerados eleitores, para representação dos egressos, ex-alunos que tenham concluído ao menos um curso oferecido pelo *Campus* Vilhena.

Art. 21 - Não estarão aptos a votar:

I. Servidores em licença sem vencimentos;

II. Em capacitação sob regime presencial, superior a 1 (um) ano;

III. Servidores à disposição de outros órgãos;

## DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 22 - A propaganda será permitida a partir do primeiro dia posterior à homologação da inscrição do candidato pela Comissão Eleitoral, até o dia anterior à eleição.

Art. 23 - No dia da consulta à comunidade é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor ou candidato.

Art. 24 - É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do *Campus*, devendo o candidato abster-se de:

I - Promover pichações ou outras atividades de campanha que causem danos às instalações e ao patrimônio do *Campus*;

II - Utilizar material de consumo do IFRO;

III - Utilizar equipamentos e instalações do IFRO, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pela Comissão Eleitoral, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;

IV - Utilizar meios de divulgação atentatórios à honra, à moral e aos bons costumes dos candidatos;

V - Adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFRO;

VI - Criar, de qualquer forma, obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral;

VII - Não atender às solicitações e/ou às recomendações de quaisquer dos membros da Comissão Eleitoral;

Art. 25 - São normas da campanha eleitoral:

I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes, nas suas ações durante a campanha, deverão observar:

a) caso servidor: o Código de Ética do Servidor Público;

b) caso discente: o Regulamento Disciplinar Discente;

II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos ou a quaisquer associações, sindicatos, entidades representativas dos estudantes e fundações;

III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);

IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;

V - Será permitida, exclusivamente aos candidatos, a entrada nas salas de aula e laboratórios, durante as atividades regulares de ensino, em data e horários acordados com a Comissão Eleitoral e acompanhados por representante designado por esta;

VI - Os candidatos não poderão fazer campanha na biblioteca;

VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e *e-mails* pessoais dos candidatos;

VIII - É vedado aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFRO;

IX - É vedada a realização de propaganda eleitoral através do e-mail institucional;

X - Os candidatos poderão encaminhar material de propaganda eleitoral à comissão eleitoral para devida divulgação, entre os respectivos pares, através dos e-mails institucionais.

XI - O candidato que não cumprir as normas deste edital estará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Cassação da candidatura.

## DA ELEIÇÃO

Art. 26 - O processo de eleição será efetivado por meio de votação eletrônica, secreta, uninominal e em turno único.

Art. 27 - Homologadas as inscrições dos candidatos, no prazo consignado no cronograma (Anexo I), a Comissão Eleitoral publicará lista contendo os nomes dos candidatos à representação docente, representação técnico-administrativa, representação discente e representação dos egressos, que servirá de base para configuração do sistema eletrônico de votação, a ser definida pela Comissão Eleitoral.

Art. 28 - O processo de votação acontecerá no dia e horários indicados no cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

§ 1º Os nomes dos candidatos serão dispostos em ordem alfabética nas cédulas eleitorais.

§ 2º O voto em branco será inserido como última opção na cédula de votação.

§ 3º O processo de votação será finalizado com a escolha de uma única opção para cada segmento.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral será responsável pela abertura e fechamento do sistema eletrônico de votação.

## DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - Cada candidato poderá manter um fiscal credenciado, sob sua responsabilidade, junto ao acompanhamento do processo eleitoral no dia da votação e a Mesa Apuradora de Votos. O credenciamento será solicitado por meio de formulário específico (Anexo IV) à Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: O credenciamento do fiscal indicado pelo candidato será realizado pela comissão eleitoral com, no mínimo, 24h de antecedência ao dia da eleição.

## DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 31 - O processo de votação será encerrado, no dia e horário especificado no cronograma (Anexo I), com o fechamento do sistema eletrônico de votação pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Na sala de apuração somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, os candidatos e 1 (um) fiscal por candidato.

§ 2º Os resultados da apuração serão registrados de imediato no mapa de totalização e em ata redigida pelo secretário e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e fiscais.

Art. 32 A apuração dos votos terá início logo após o final da votação e será feita pelos membros da Comissão Eleitoral, compondo-se a Mesa Apuradora de Votos.

## DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 33 Concluída a Contagem dos votos, os integrantes da Mesa Apuradora farão a classificação dos candidatos em ordem decrescente de número de votos recebidos e registrarão em Ata de Apuração (Anexo V):

Art. 34 - Depois de computados os votos e de posse do mapa de apuração, a Comissão Eleitoral fará as conferências necessárias e elaborará o mapa de totalização dos votos, cálculo de percentual e proclamará os resultados finais.

Art. 35 - Concluída a contagem dos votos, será considerado eleito, o candidato com maior número de votos e, suplente, o candidato que participou do processo de desempate ou que recebeu o segundo maior número de votos. Será anunciado o resultado e, não havendo impugnação, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos.

§ 1º Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de vínculo no IFRO caso seja servidor (Docente ou técnico-administrativo) e, se persistir o empate, vencerá o candidato com mais idade.

§ 2º Em caso de empate de discentes, ou egressos, vencerá o candidato que possuir mais idade.

§ 3º Em caso de recurso dos candidatos, este deverá ser apresentado a Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste edital.

Art. 36 - Após o encerramento da apuração, o presidente da Comissão encaminhará à Direção-Geral do *Campus* o Relatório do Processo Eleitoral.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - As publicações concernentes ao processo eleitoral serão realizadas em mural especialmente destinado para divulgação das informações relativas à Eleição do Conselho Escolar, o qual deverá estar localizado em área de convivência, com grande circulação de pessoas no *Campus*.

Art. 38 - O mandato dos representantes eleitos será de 02 (dois anos), podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

Art. 39 - As atividades acadêmicas e administrativas do IFRO não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.

Art. 40 - Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do pleito e dos resultados, encaminhando-a ao Diretor-Geral do Campus.

Art. 41 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 42 - Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vilhena, 01 de abril de 2019.

**Aremilson Elias de Oliveira**  
Diretor-Geral do Campus de Vilhena  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 540 de 18/03/2019



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 02/04/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0521372** e o código CRC **80E659F5**.

ANEXOS do Edital Nº13- 23243.002311/2019-74/2019/VLH - COMTEMPCPECE/IFRO

**ANEXO I** - Cronograma do Processo Eleitoral

| DATA                                     | PROCEDIMENTO                                               |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 06/02/2019                               | Nomeação da Comissão Local                                 |
| 02/04/2019                               | Divulgação do Edital                                       |
| 08/04/2019                               | Divulgação das listas de votantes                          |
| 15/04/ a 18/04/2019                      | Período de Inscrição dos Candidatos                        |
| 18/04/2019                               | Data limite para recurso de revisão das listas de votantes |
| 19/04/2019                               | Divulgação dos Candidatos Inscritos                        |
| 22/04/2018                               | Divulgação do resultado dos recursos e lista de votantes.  |
| 22/04/2019                               | Prazo para Recurso das Candidaturas                        |
| 23/04/2019                               | Homologação das Candidaturas                               |
| 24/04 a 06/05/2019                       | Período de Divulgação de Candidatura                       |
| 07/05/2019 - Período: 08h às 21h         | Eleição                                                    |
| 07/05/2019 - Período: a partir das 21 h. | Apuração dos votos e Divulgação dos Resultados             |
| 08/05/2019                               | Prazo para Recurso do Resultado                            |
|                                          |                                                            |

|            |                                                                    |
|------------|--------------------------------------------------------------------|
| 09/05/2019 | Respostas aos recursos da votação e Homologação do Resultado Final |
|            |                                                                    |

**ANEXO II - Ficha de inscrição de candidato**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>Nome:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |
| <b>RG:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Emissão:</b> <b>Órgão Expedidor:</b> |
| <b>Data Nascimento:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Sexo:</b> ( ) Masc. ( ) Fem          |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |
| <b>Cidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UF:</b>                              |
| <b>Telefone:</b> (    )                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Celular:</b> (    )                  |
| <b>E-mail:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                         |
| <b>CPF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Matrícula SIAPE:</b>                 |
| <b>Representação à qual se inscreve:</b><br>( ) Docente ( ) Técnicos ( ) Discentes ( ) Egressos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                         |
| Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL Nº ____/2019, que rege o Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do <i>Campus Vilhena</i> .<br><br><div style="text-align: right;">Vilhena-RO, _____ de abril de 2019.</div> <div style="text-align: center;">           _____<br/>           Assinatura Candidato         </div> <div style="text-align: center;">           _____<br/>           Assinatura Responsável pelo Recebimento         </div>                                                                                                |                                         |
| <div style="text-align: center;"><b>Comprovante de Inscrição</b></div> Nome: _____<br>Categoria:      ( ) Docente ( ) Técnicos ( ) Discentes ( ) Egressos<br><br>Entregou os documentos obrigatórios, conforme art. 7º deste edital:    Sim ( )    Não ( ).<br><br><div style="text-align: right;">Vilhena-RO, _____ de abril de 2019.</div> <div style="text-align: center;">           _____<br/>           Assinatura Candidato         </div> <div style="text-align: center;">           _____<br/>           Assinatura Responsável pelo Recebimento         </div> |                                         |

**ANEXO III - Formulário para recurso****IDENTIFICAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE/CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial: (    ) \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_

Motivo:

( ) Revisão das listas de votantes ( ) Recurso do Resultado da eleição

( ) Recurso das Candidaturas

Se candidato, cargo pretendido:

( ) Representante Docente ( ) Representante Discente

( ) Representante TAE ( ) Representante Egresso

**Objeto do Recurso:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

**Fundamentação do Recurso:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Vilhena-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**ANEXO IV - Ficha de credenciamento de fiscal**

| Ficha de credenciamento de fiscal                                                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| NOME DO CANDIDATO:                                                                                                                                           |              |
| CARGO/SEGMENTO:<br>( ) Docente ( ) Técnicos ( ) Discentes ( ) Egressos                                                                                       |              |
| IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL:                                                                                                                                     |              |
| Nome:                                                                                                                                                        |              |
| SIAPÉ/CPF:                                                                                                                                                   | E-mail:      |
| Telefones: Residencial: ( )                                                                                                                                  | Celular: ( ) |
| Declaro estar ciente do conteúdo expresso no EDITAL nº ____/2019, que rege o <b>Processo de Eleição para Membros do Conselho Escolar do Campus Vilhena</b> . |              |
| Vilhena-RO, _____ de maio de 2019.                                                                                                                           |              |
| _____<br>ASSINATURA DO FISCAL                                                                                                                                |              |

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO – V - Ata de apuração da eleição para membros do Conselho Escolar do Instituto Federal de Rondônia – IFRO *campus* Vilhena.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, realizou-se no *Campus* Vilhena a eleição dos membros do Conselho Escolar, cuja quantidade de eleitores aptos a votar é de \_\_\_\_\_ Docentes, \_\_\_\_\_ TAEs, \_\_\_\_\_ Discentes e \_\_\_\_\_ Egressos. Os trabalhos iniciaram às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ e encerraram às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_.

Após o pleito constatou-se o total de:

Docentes: \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ ausentes

TAEs: \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ ausentes

Discentes: \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ ausentes

Egressos: \_\_\_\_\_ votantes e \_\_\_\_\_ ausentes

Após o pleito constatou-se na **URNA** dos **DOCENTES** as seguintes informações:

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Branco: \_\_\_\_\_

Após o pleito constatou-se na **URNA** dos **TAEs** as seguintes informações:

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Branco: \_\_\_\_\_

Após o pleito constatou-se na **URNA** dos **DISCENTES** as seguintes informações:

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Branco: \_\_\_\_\_

Após o pleito constatou-se na **URNA** dos **EGRESSOS** as seguintes informações:

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Candidato \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ votos

Branco: \_\_\_\_\_

Conforme relatório de votantes do sistema de votação eletrônico.

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

---

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata os membros abaixo designados:

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: \_\_\_\_\_

Secretário(a): \_\_\_\_\_

Fiscais: \_\_\_\_\_